



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução 17/2020 de 11 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social, de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** a Reunião do Comitê Provisório de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Ata nº **02/2020** de 08 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Reunião do Comitê Provisório de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Ata nº **03/2020** de 29 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2020, Ata nº 398.

**CONSIDERANDO** Resolução 09/2020 de 13 de outubro de 2020 do CMDCA Caçador.

**CONSIDERANDO** a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**  
Avenida Santa Catarina, 513, Centro- Caçador/SC- Fone: (49) 3563-2759  
e-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social, de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência conforme segue:

- Isolete Renon Farias
- Nara Tescke Castilho
- Ana Paula de Castilha Souza



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- Analu Régis Fernandes
- Cleide Alves
- Andrea Carla Comel
- Susana Ribeiro
- Taelis Tasca
- Jussara Aparecida Jombra
- Aracely Worel
- André Luiz Beber de Souza
- Bruna Taina Saggiorato Massotti
- Any Danielli Wolf
- Silmara de Lourdes de Moraes

**Art. 2º** – A coordenação ficou composta por:

- Coordenadora: Cleide Alves;
- Vice-Coordenadora: Ana Paula de Castilha Souza;
- Relatora: Andrea Carla Comel.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta.

Caçador, 11 de novembro de 2020.

**Patrícia Fonseca Potríckus**

Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**  
Avenida Santa Catarina, 513, Centro- Caçador/SC– Fone: (49) 3563-2759  
e-mail: [conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br)